

SEÇÃO 1

PORTARIA Nº- 204, DE 24 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas a serem utilizados no monitoramento dos Grandes Devedores das Autarquias e Fundações Públicas Federais

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI, XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve: Art. 1º A presente portaria cria o Grupo de Cobrança dos Grandes Devedores (GCGD), a quem caberá o monitoramento da cobrança administrativa e judicial relativa aos grandes devedores das Autarquias e Fundações Públicas Federais, observados critérios de solvabilidade dos mesmos. Parágrafo único. Serão definidas em ato do Procurador-Geral Federal, as Autarquias e Fundações Públicas Federais que terão seus créditos monitorados nos termos desta portaria, bem como os patamares iniciais dos valores da dívida consolidada por devedor a serem acompanhados. Art. 2º As representações do Grupo de Cobrança dos Grandes Devedores serão instituídas em todas as Procuradorias Regionais Federais e estarão vinculadas diretamente à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos (CGCOB). Art. 3º Nas Procuradorias Federais nos Estados, os Núcleos de Ações Prioritárias (NAPs) poderão ser instados pela CGCOB a exercer, a título de colaboração, as funções de monitoramento dos grandes devedores, hipótese em que as respectivas atribuições serão exercidas mediante coordenação da representação regional do GCGD. Art. 4º Cabe ao Grupo de Cobrança dos Grandes Devedores: I - acompanhar a execução de todos os procedimentos, no âmbito administrativo ou judicial, que tenham por objeto a cobrança dos créditos dos grandes devedores das Autarquias e Fundações Públicas Federais; II - efetuar o ajuizamento e acompanhamento das execuções fiscais propostas em face dos grandes devedores e o acompanhamento de ações ou outros procedimentos judiciais que tenham por objeto a discussão de créditos já constituídos ou a serem constituídos, inclusive em grau de recurso, observada a lista de grandes devedores acompanhada por todos os GCGDs. III - identificar e acompanhar permanentemente as ações, inclusive as penais, que envolvam os grandes devedores ou seus responsáveis legais, na área de atuação do GCGD; IV - zelar pela atualização dos dados administrativos e processuais das empresas sob sua responsabilidade nos sistemas informatizados; V - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos relativos aos créditos dos grandes devedores; VI - analisar, deferir e acompanhar os parcelamentos de créditos inscritos em dívida ativa relativos às empresas que estejam sob sua responsabilidade, verificando a regularidade de pagamento das parcelas e solicitando sua rescisão quando for o caso; VII - elaborar, se for o caso, quando vislumbrada a ocorrência de crime ou contravenção penal, notícia-crime, encaminhando ao órgão competente para instauração do inquérito policial e/ou oferecimento da denúncia, instruindo-a com cópia do respectivo processo administrativo e os dados relevantes para a apuração criminal; VIII - prestar informações às consultas formuladas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Federal e por outros órgãos, bem como requerer a tais órgãos as informações necessárias para a instrução dos processos administrativos ou judiciais relacionados aos grandes devedores. IX - cumprir as diretrizes e determinações estabelecidas pela Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos e enviar à CGCOB, preferencialmente por meio eletrônico, até o dia 5 de cada mês, relatórios gerenciais circunstanciados acerca do monitoramento das empresas sob sua responsabilidade; X - promover a realização de estudos, pesquisas e análises relativamente ao perfil econômico/financeiro/contábil e ao comportamento judicial dos grandes devedores e dos segmentos econômicos relacionados, de modo a demonstrar sua evolução patrimonial, evidenciar a caracterização de grupos econômicos de empresas e possibilitar a adoção de estratégias jurídicas mais eficazes na efetiva cobrança dos créditos dos grandes devedores; XI - contribuir com todas as unidades e órgãos responsáveis pela arrecadação das Autarquias e Fundações Públicas Federais, no fornecimento de subsídios que visem facilitar o ingresso de receitas, bem como sugerir possíveis alterações na legislação e normas internas pertinentes à

arrecadação e cobrança dos créditos dos grandes devedores; XII - acompanhar a situação dos grandes devedores no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, determinando às Autarquias e Fundações Públicas Federais os registros e alterações necessárias; XIII - solicitar à CGCOB autorização para a inclusão no monitoramento do respectivo GCGD de outros devedores que mereçam acompanhamento e monitoramento especial; XIV - solicitar à CGCOB a exclusão de empresa que tenha falido, esteja em liquidação, ou ainda cuja situação patrimonial e societária não autorize vislumbrar possibilidade de recuperação dos créditos, justificadamente; XV - requisitar processos administrativos ou suas cópias, diligências, pesquisas e análises às Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais, de forma a melhor instruir os procedimentos de cobrança judicial ou administrativa. Parágrafo único. As requisições às quais se refere o inciso XV terão tratamento preferencial e serão atendidas no prazo nelas assinalado. Art. 5º As demandas do GCGD relacionadas às atividades administrativas de rotina serão atendidas pelos Serviços de Apoio Administrativo das Procuradorias Regionais Federais e, na hipótese do art. 3º, pelos Serviços de Apoio Administrativo dos NAPs locais, quando houver. Art. 6º As citações e intimações por mandado judicial, de quaisquer ações referentes aos devedores sob competência dos GCGDs, bem como os processos administrativos e demais documentos, deverão ser imediatamente a eles remetidos para a adoção das medidas cabíveis. Parágrafo único. Os procuradores do GCGD contatarão as autoridades junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais para que, no âmbito de suas competências, adotem procedimento similar ao estabelecido no *caput* deste artigo. Art. 7º O cadastramento das ações referentes aos grandes devedores no Sistema Integrado de Cadastramento das Ações da União - SICAU, será feito com a indicação de relevância "grandes devedores". Art. 8º Os GCGDs encaminharão à CGCOB a lista atualizada dos grandes devedores sob sua responsabilidade e renovarão o encaminhamento sempre que nesta houver alteração. Art. 9º A CGCOB divulgará na rede AGU a lista atualizada dos grandes devedores. Parágrafo único. Caberá às Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais dar conhecimento da lista aos setores competentes dessas entidades. Art. 10 Caberá à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos a indicação dos Procuradores Federais que integrarão os GCGDs mediante a aprovação e designação do Procurador-Geral Federal. § 1º Os Procuradores Federais designados nos termos do *caput* exercerão suas atividades com exclusividade. § 2º Nos GCGDs compostos por apenas um Procurador Federal, será designado outro Procurador Federal para exercer suas atribuições durante os seus afastamentos legais. Art. 11 As dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação desta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Geral Federal. Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SEÇÃO 2

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE MAIO DE 2012

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Ato Regimental nº 5, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União, considerando o impedimento do titular e da sua substituta legal, resolve: **DESIGNAR**, JACQUELINE BOTH CAMILOTTI, Advogada da União, para responder pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Paraná, no período de 22 a 30 de maio de 2012.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2012

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00407.003181/2012-03, resolve: Nº 424 - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 410 de 16 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de maio de 2012, pág 2, relativa à dispensa do Procurador Federal ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO, matrícula SIAPE nº 1358429, do encargo de substituto eventual do Diretor do Departamento de Consultoria, código DAS 101.5, da Procuradoria-Geral Federal.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00407.003181/2012-03, resolve: Nº 425 - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 411 de 16 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de maio de 2012, pág 2, relativa à designação da Procuradora Federal ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ, matrícula SIAPE nº 1552965, para exercer o encargo de substituta eventual do Diretor do Departamento de Consultoria, código DAS 101.5, da Procuradoria-Geral Federal.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, considerando o contido no Processo nº 00407.003326/2012-68, resolve: Nº 426 – **DESIGNAR** PATRÍCIA DE MORAIS PATRÍCIO, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1553084, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, do Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal, no período de 23 de abril a 11 de maio de 2012, convalidando os atos praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral a União, tendo em vista o disposto nos arts. 81, inciso II e 84, *caput* e § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 08007.004196/2012-03, resolve Nº 421 - **CONCEDER LICENÇA**, sem remuneração, à servidora ALESSANDRA DE CÁTIA BRANDÃO FAGUNDES FURLAN, ocupante do cargo efetivo de Advogado da União de 1ª Categoria, da Carreira da Advocacia-Geral da União, para acompanhar cônjuge deslocado para o exterior, no período de 3 de maio a 3 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00414.007801/2011-03, resolve No- 422 – **NOMEAR** GUILHERME CARLONI SALZEDAS, Advogado da União,

matrícula Siape nº 1340855, para exercer o cargo em comissão de Procurador- Seccional da União em Bauru/SP, código DAS 101.3, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.006359/2011-70, resolve No- 423 – **NOMEAR** ROBERTO PICARELLI DA SILVA, Advogado da União, matrícula Siape nº 1565392, para exercer o cargo em comissão de Procurador Seccional da União em Santo Ângelo, código DAS 101.3.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.003010/2012-96, resolve Nº 424 – **DESIGNAR** NATALINO PEREIRA DA SILVA, Operador de Sistema de Informática, matrícula Siape nº 1550176, para exercer a Função de Assistente, código GR III, do Gabinete do Advogado-Geral da União, ficando dispensado da gratificação que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.003010/2012-96, resolve Nº 425 – **DESIGNAR** MARIA DO PERPETUA SOCORRO MESQUITA FONSECA, Secretária, matrícula Siape nº 6776870, para exercer a Função de Auxiliar, código GR I, do Gabinete do Advogado-Geral da União, com exercício Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.003010/2012-96, resolve Nº 426 – **DISPENSAR** JORGE LUIZ ZANFORLIN, Escriturário Superior, matrícula Siape nº 2060521, da Função de Assistente, código GR III, do Gabinete do Advogado-Geral da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00412.000493/2012-88, resolve No- 427 – **DESIGNAR** APARECIDA SIQUEIRA MARQUES, Advogada da União, matrícula Siape nº 1578140, para exercer o encargo de substituta eventual de Procuradora Seccional da União em Volta Redonda/RJ, código DAS 101.3, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00412.000493/2012-88, resolve No- 428 – **DISPENSAR** GLAUCIO DE LIMA E CASTRO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1507304, do encargo de substituto eventual de Procurador Seccional da União em Volta Redonda/RJ, código DAS 101.3.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00412.000493/2012-

88, resolve No- 429 – **NOMEAR** GLAUCIO DE LIMA E CASTRO, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1507304, para exercer o cargo em comissão de Procurador Seccional da União em Volta Redonda/RJ, código DAS 101.3.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00412.000493/2012-88, resolve No- 430 - **EXONERAR**, a pedido, MARCELINO NEVES, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1312448, do cargo em comissão de Procurador Seccional da União em Volta Redonda/RJ, código DAS 101.3.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.002791/2012-81, resolve No- 431 – **DESIGNAR** FELIPE DANTAS DE ARAÚJO, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1480030, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.002791/2012-81, resolve No- 432 – **DISPENSAR** RODRIGO GERENT MATTOS, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1358189, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, a contar de 09 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00439.000022/2012-71, resolve Nº 433 - Conceder aposentadoria voluntária a VERA REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 0220708, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 93193, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.003931/2012-69, resolve Nº 434 - Conceder aposentadoria voluntária a SANÇÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 0717777, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 466223, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria 332/AGU, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2012, Seção 2, pág. 1, **onde se lê:** "MARIA CLEMILDA PEREIRA XAVIER, Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 1319893, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Blumenau/SC, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.", **leia-se:** "MARIA CLEMILDA PEREIRA XAVIER, Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 1319893, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Blumenau/SC, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando convalidados todos os atos praticados, a contar de 27 de fevereiro de 2012.". Na Portaria 369/AGU, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2012, Seção 2, pág. 3, **onde se lê:** "ANA PAULA GOMES NÉRIS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1, do Gabinete do Advogado-Geral da União.", **leia-se:** "ANA PAULA GOMES NÉRIS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Advogado-Geral da União."

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012, que entre si celebram o MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, CNPJ nº 37.115.383/0001-53 e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 26.994.558/0068-30. Processo nº: 48340.001447/2011-32. Objeto: Conceder autorização ao Ministério de Minas e Energia para a utilização de Solução de Tecnologia da Informação desenvolvida pela Advocacia-Geral da União, denominado Sistema de Frequência. Vigência: Por tempo indeterminado. Data da assinatura: 22/05/2012. Assinam: SÉRGIO LUIZ BARBOSA - Ministério de Minas e Energia e JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA – Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2012

O Pregoeiro Oficial da SGA/AGU torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 26/2012, declarando vencedora do certame a proposta da empresa OI S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Os autos encontram-se com vistas franquias. DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDECA - 24/05/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 UASG 110102

Número do Contrato: 9/2010. Nº Processo: 00592001027200943. PREGÃO SISPP Nº 2/2010 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 00691905000155. Contratado : COOPERATIVA MISTA CONS PREST S -TRANSP R COOPERTRAN LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, por um período de 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, atualizada. Vigência: 17/05/2012 a 16/09/2012. Valor Total: R\$233.777,28. Fonte: 100000000 - 2012NE800515. Data de Assinatura: 16/05/2012. (SICON - 24/05/2012)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2012 UASG 110097

Número do Contrato: 17/2006. Nº Processo: 00501001186200589. DISPENSA Nº 49/2006
Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CPF Contratado: 39729230900. Contratado : ILDA
MARTINS RAHAL -Objeto: Prorrogar a vigencia contratual por mais doze meses a contar de
01.06.2012. Fundamento Legal: art 57,inc II – lei 8666/93. Vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013.
Valor Total: R\$5.208,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800007. Data de Assinatura: 23/05/2012.
(SICON - 24/05/2012) 110097-00001-2012NE800007